



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 127/2020
Modalidade: Chamamento Público
Licitação nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para concessão de benefícios de subsídios a espaços culturais e premiação a técnicos, artistas, grupos culturais e coletivos culturais no município, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência da pandemia causada pela COVID-19; aplicando-se a este edital a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, o Decreto Federal Legislativo nº 6/2020; os Decretos Municipais nº 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações posteriores) e demais legislações aplicáveis.

Chamamento Público para:

a) **Conceder subsídio** a espaços culturais do Município de Pedro Leopoldo, conforme inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso II, do art. 2º e no Capítulo III do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e os Decretos Municipais de números 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

b) **Premiar** técnicos, artistas, grupos culturais e coletivos culturais do município de Pedro Leopoldo, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência, conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso III, do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e os Decretos Municipais de números 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

O edital permanecerá aberto para recebimento da documentação por um período de 5 (cinco) dias úteis, entre **23 e 27 de novembro de 2020**, Podendo os envelopes serem protocolados das **12h às 18h**, na Secretaria Municipal de



Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, localizada a Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro, entrada lateral pela Praça Francisco Cândido Xavier.

Os interessados deverão realizar suas inscrições através do protocolo da Documentação para Inscrição citada neste edital. Os interessados deverão realizar o protocolo dentro do prazo fixado, sob pena de não participação do certame. Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima.

1. OBJETO

Fornecimento de Subsídio financeiro, em parcela única, para manutenção de espaços artísticos e culturais; e Premiação financeira de reconhecimento de trajetórias artísticas e de práticas culturais, individuais e coletivas, em cumprimento à Lei Cultural Aldir Blanc, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, edital e anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

857- 02.12.04.13.392.0027.2258.3.3.50.43.00 - 162 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio - R\$ 37.330,52 (trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

858 - 02.12.04.13.392.0027.2258.3.3.90.31.00 - 162 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio - R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

859 - 02.12.04.13.392.0027.2258.3.3.60.45.00 - 162 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio - R\$ 93.326,30 (noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

2.2. O custo total máximo estimado é de **R\$ 470.656,82** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme ficha aprovada na Lei Orçamentária do Exercício.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, deste edital e anexos.



3.2. Somente poderão concorrer neste processo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), válido, ou pessoas jurídicas, ativas, identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), e **que estejam domiciliadas no Município de Pedro Leopoldo.**

3.3. Cada interessado (cada CPF e/ou CNPJ) poderá apresentar somente 1 (uma) única inscrição para uma 1 (uma) única categoria de subsídio ou de premiação deste processo. Portanto, uma pessoa física pode se inscrever somente em umas das premiações: ou individual ou como integrante de grupo cultural ou como integrante de um coletivo cultural. Da mesma forma, os sócios ou integrantes de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (pessoas jurídicas), que se inscreverem para o subsídio, não podem se inscrever para qualquer premiação.

3.4. O proponente que apresentar declaração e/ou documentos falsos, responderá por seus atos cível, penal e administrativa.

3.5. Do Subsídio:

3.5.1 Serão pagos **14 (quatorze) subsídios** em parcela única. Dentre esses, serão pagos **4 (quatro) subsídios**, para manutenção de espaços artísticos e/ou culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e **10 (dez) subsídios** para microempresas e pequenas empresas culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.5.2. Para fins do disposto neste instrumento, consideram-se **espaços artísticos e/ou culturais**, para percepção do subsídio, aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;



- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

3.5.3 Farão jus ao subsídio mensal, as entidades que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em no mínimo 1(um) dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura – disponível em <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.5.4 Ao teor do parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, com o recurso oriundo dos Subsídios as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas, devidamente comprovadas, realizadas com:

- a) Internet;



- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.5.4.1 Só serão aceitos comprovantes de pagamentos relativos a contas vencidas a partir de março de 2020 e quitadas após o recebimento do subsídio. Portanto, o subsídio não possui natureza indenizatória.

3.5.5 Todos os impostos incidentes sobre o subsídio recebido são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/proponente.

3.6. Da Premiação

3.6.1 A premiação tem o objetivo de premiar portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades artísticas e culturais.

3.6.2 Serão pagos **115 (cento e quinze) premiações em uma única parcela**, destinada as 3 categorias distintas: **Grupos Culturais, Coletivos Culturais e Trabalhadores e Artistas da Cultura**, dentre os quais o **interessado deverá apresentar 1 (uma) única inscrição**.

3.6.3. Poderão se inscrever agentes (pessoas físicas) de grupos culturais e de coletivos culturais, bem como trabalhadores e artistas independentes da cultura; todos de diversas linguagens artísticas (como: dança, circo, teatro, música, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato e demais linguagens artísticas) que desenvolveram, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3.7. A divisão dos recursos foi realizada com base no diagnóstico obtido por meio do Cadastro Artístico e Cultural de Pedro Leopoldo, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

3.8. Todos os impostos incidentes sobre a premiação recebida são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/proponente.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Documentos obrigatórios para todas as modalidades: Subsídios para Manutenção de Espaços Artísticos e/ou Culturais (pessoa jurídica) ou Premiações de Grupos, Coletivos, Artistas, Agentes, Técnicos e Trabalhadores da Cultura (pessoa física)

- a) **Formulário de Inscrição**, preenchido corretamente, impresso e assinado pelo responsável (**Anexo I**);
- b) **Portfólio** simplificado atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contendo relatos, datas, imagens flyers, links, publicações e demais informações que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos;
- b.1) O portfólio deverá entregue impresso em, no máximo, (03) três páginas, e entregue junto com toda a documentação.
- c) **Vídeo, de duração máxima de 1 minuto**, que demonstre o trabalho artístico realizado pelo proponente. Este vídeo poderá ser entregue nas mídias pen drive ou CD, e deve ser gravado em arquivo de extensão “.mp4”, podendo ser feito, preferencialmente, com a câmera na posição horizontal (formato paisagem). Com este material, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo poderá, a seu critério, conveniência e a qualquer tempo realizar ações culturais dentro do município, a fim de promover o fomento à atividade cultural em Pedro Leopoldo.
- d) **Formulário de Autorização** para uso de imagem e som do vídeo de que trata a alínea “c”, do **Anexo II** deste edital, preenchido;
- e) Indicação de conta bancária do proponente (conta bancária vinculado ao CNPJ - em caso de pessoas jurídicas / ou ao CPF - em caso de pessoas físicas) com os seguintes dados: Banco, Agência e Conta-Corrente ou Poupança. **Importante:** Não serão aceitas contas salário. Também não serão aceitas contas bancárias em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam o proponente ou seu responsável legal.
- f) **Declaração de Veracidade**, constante no modelo de **Anexo IV** deste edital, preenchido.
- g) **Auto Declaração Profissional**, conforme modelo no **Anexo IX** – devidamente preenchido, no qual o proponente afirma e declara quais as “Atividades artísticas foram interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.



4.2. Documentação para Premiações

4.2.1. Documentos específicos para Pessoas Físicas:

a) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

b) Cópia do CPF, válido, ou outro documento que informe o número do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente ou seu responsável legal, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência) e declaração de comprovante de residência, pelo modelo do **Anexo V**, junto a este edital.

4.2.1.1. As Pessoas Físicas interessadas deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

4.2.2. Documentos Específicos para Grupos Culturais:

4.2.2.1. A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o grupo cultural.

a) **Carta de Representação** preenchida, **conforme modelo do Anexo VIII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada um dos membros do grupo cultural, que deve ser constituído pelo mínimo de 2 (dois) membros.

b) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do grupo cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada um dos membros do grupo cultural;



d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência), e declaração de comprovante de residência, pelo modelo do **anexo V**, junto a este termo.

4.2.2.2. Os membros dos Grupos culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

4.2.3. Documentos específicos para Coletivos Culturais:

4.2.3.1. A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o Coletivo Cultural.

a) Carta de Representação preenchida, **conforme modelo do Anexo VIII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural.

b) Cópia de documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada dos membros do Coletivo Cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência), e declaração de comprovante de residência, pelo modelo do **anexo V**, junto a este termo.

4.2.3.2. Os membros dos Coletivos Culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

4.3. Documentação para Subsídios



4.3.1. Documentos específicos para Pessoas Jurídicas (espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias):

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social ou outro documento constitutivo;
- b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, se for o caso
- c) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura do representante legal da proponente. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;
- d) Cópia do Cartão de CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de sede no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de endereço), e declaração de comprovante de endereço, pelo modelo do **Anexo V**.
- f) Proposta de atividade de contrapartida serviços economicamente mensuráveis, preenchida de acordo com o **Anexo VI** do Projeto Básico constante neste edital, da Prestação de Contas conforme §4º e §5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020,

4.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão:

- a) Estar ativas perante a Receita Federal do Brasil e demais órgão competentes, o que pode ser comprovado por meio do cartão de CNPJ.

4.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não sejam os formulários anexos ao projeto básico, devidamente preenchidos.

4.5. Os documentos deverão ser entregues e protocolados, no período de 5 (cinco) dias úteis, entre 23 e 27 de novembro de 2020, 12h às 18h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, entrada pela praça Francisco Xavier (Praça da Prefeitura), em envelope lacrado, contendo em seu interior todos os documentos e formulários necessários.



4.6 As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de protocolados os documentos e finalizada a inscrição, salvo quando diligenciado pela Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção com o objetivo de mais esclarecimentos.

4.7 A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos, de forma presencial, na sede da Prefeitura de Pedro Leopoldo. No momento da recepção do envelope, o proponente receberá um comprovante de entrega da documentação.

5. DOS VALORES

5.1. Dos Subsídios:

Categorias	Valor do subsídio R\$	Quantidade de subsidiados	Total do valor do subsídio R\$
Espaços artísticos e culturais - microempresas e pequenas empresas culturais	9.332,63	10	R\$ 93.326,30
Espaços artísticos e culturais - cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	9.332,63	4	R\$ 37.330,52
Valor Total dos Subsídios			R\$ 130.656,82

5.2. Das Premiações:

Categorias	Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação R\$	Valor Total da Categoria R\$
Grupos Culturais	10	8.000,00	R\$ 80.000,00
Coletivos Culturais	5	12.000,00	R\$ 60.000,00
Trabalhadores e artistas da cultura	100	2.000,00	R\$ 200.000,00
Valor Total de Premiações			R\$ 340.000,00



6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação exigida deverá ser protocolada em original ou cópia, de **23 a 27 de novembro de 2020, das 12h às 18h**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, localizado à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo-MG, entrada pela Praça Francisco Cândido Xavier.

6.2. Caso se verifique mais de uma inscrição para o mesmo CPF ou CNPJ, será considerada apenas a última inscrição apresentada. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

6.3. Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DA LEI ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DA LEI ALDIR BLANC - SUBSÍDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

6.3.1. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interesses retardatários.

6.4. Os interessados deverão etiquetar seus envelopes de acordo com a inscrição que o proponente irá executar:
PREMIAÇÃO OU SUBSÍDIO.



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas
Publicação do Edital	20/11/2020
Prazos de inscrições	23 a 27/11/2020
Análise de inscrições	30/11 e 01/12/2020
Divulgação de resultado de inscrições admitidas ou não	01/12/2020
Prazo para recurso de admissão	02/12/2020
Análise de recursos de admissão	03/12/2020
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	03/12/2020
Divulgação do Resultado Final	03/12/2020
Pagamento do Subsídio	10 e 11/12/2020
Pagamento dos Prêmios	10 e 11/12/2020
Prazo de Prestação de Contas do Subsídio	14 a 21/12/2020*

* Sendo dia 21 de dezembro data máxima para recebimento da Prestação de Contas.

As divulgações referente às fases e prazos do cronograma serão através do site <http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br>, aba Lei Cultural Aldir Blanc.

8. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, nomeada pela **Portaria nº 12.877**, de 27 de outubro de 2020 (ou outra que vier a substituí-la), e composta por servidores designados para este fim.

8.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste instrumento.

8.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será divulgada/publicada no site da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias após o encerramento do prazo de inscrições.

8.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”.



8.5 Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo **Formulário para apresentação de Recurso, conforme Anexo III**, a ser encaminhado, de forma física ou através do e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, no prédio sede, entrada pela praça Francisco Xavier (Praça da Prefeitura).

8.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Comissão Especial de Avaliação, o resultado será disponibilizado no site ao final do dia de análise dos recursos. Caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

8.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do mesmo.

8.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal, nomeou, através da Portaria nº 12.877, de 27 de outubro de 2020, Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção formada por equipe técnica da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, que avaliará as iniciativas, por meio de critérios objetivos, promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

9.2. Para avaliação e seleção serão adotados **os seguintes os critérios** de pontuação a seguir:

9.2.1. Trabalho exclusivo no setor cultural;

9.2.2 Permanece sem exercer a(s) atividade(s) cultural(is) já **declaradas no Anexo IX** deste edital, no qual o proponente faz sua auto declaração de interrupção das atividades culturais que deixaram de ser exercidas;

9.2.3 **Demonstração do trabalho, no setor cultural, através do vídeo entregue junto a documentação. Critério a ser utilizado exclusivamente para premiação.**

9.3 A pontuação atribuída para os critérios do item 9.2 é a seguinte:

9.3.1 Se atende completamente: 10 (dez) pontos;

9.3.2 Se atende parcialmente: 5 (cinco) pontos;



9.3.3 Se não atende: 0 (zero) pontos.

9.4. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 25% (vinte e cinco por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

9.5. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

9.6. Caso o proponente já tenha recebido algum tipo de auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal, ou Estadual, o mesmo terá pontuação menor do que os demais proponentes. Neste caso, o proponente perderá 5 pontos.

9.7. Se houver empate, o critério de desempate a ser utilizado será o de sorteio.

9.8. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem os requisitos descritos no item 9.2, bem como não apresentarem toda documentação exigida para inscrição.

9.9. O RESULTADO FINAL será publicado no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”, em até 1 (um) dia após o resultado dos recursos. <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA (EXCLUSIVA) DO SUBSÍDIO

10.1. Em relação a Prestação de Contas dos proponentes que receberam os subsídios, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio de anexo disponibilizado no site da Prefeitura, <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>, e formulário de modelo no **Anexo VI**, do Termo de Referência, **ATÉ O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020**. Este formulário deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude de Turismo, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, entrada pela praça Francisco Xavier, no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.. Devendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, após a análise e aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria Municipal de Fazenda, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

10.1.1. Conforme parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



10.1.2 Junto à **prestação de contas, os Subsidiados deverão anexar**: recibos, notas fiscais, e relatório escrito dos gastos relativos à manutenção do espaço cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso, conforme item 3.5.4 do edital e parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

10.1.3 Só serão aceitos comprovantes de pagamentos relativos a contas vencidas a partir de março de 2020 e **quitadas após o recebimento do subsídio**. Portanto, **o subsídio não possui natureza indenizatória**.

10.1.4 Os valores de subsídios recebidos e não comprovados terão de ser devolvidos aos cofres públicos.

10.2 Em relação à **Contrapartida dos Subsidiados, estes deverão** realizar alguma atividade cultural, após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

10.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à, no mínimo, 20% do valor recebido através do subsídio. Conforme item 4.3.1, letra “f”, deste edital, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através de formulário em **Anexo VI** do Termo de Referência, e também disponibilizado no site <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VALORES

Os recebimentos financeiros dos inscritos admitidos, serão através da conta bancária cadastrada no **Anexo I**, dentro do prazo descrito na item 7 deste edital, cronograma de execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverá comprovar, na sua prestação de contas, que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Sendo assim, os valores de subsídio recebidos e não comprovados na prestação de contas deverão ser devolvidos aos cofres públicos, sob pena de ter o beneficiário e seu representante legal serem inscritos na Dívida Ativa do Município e sofrerem as ações administrativas e judiciais cabíveis.

12.2. Fica sujeito à devolução integral do benefício de subsídio percebido e às medidas aplicáveis ao item 12.1, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 que não executar total ou parcialmente a contrapartida oferecida conforme item 13 do projeto básico.



12.3. Caso, após a finalização deste edital e o pagamento do subsídio e da premiação, a administração pública tome conhecimento de que qualquer proponente usou de declaração falsa, documento falso ou qualquer outro meio para fraudar este processo e obter vantagem indevida, além das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, fica o proponente sujeito à devolução integral da premiação ou do benefício de subsídio percebido, sob pena de ter o beneficiário e seu representante legal serem inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.4. Em caso de devolução de valores, a Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo emitirá uma guia de recolhimento dos valores devidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.2. O interessado no Chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase e da execução/cumprimento dos compromissos assumidos.

13.3. É facultada à Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, em qualquer fase do Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A apresentação de inscrição será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos lhe permitiram inscrever-se.

13.5. Atendida a conveniência da administração, ficam as pessoas jurídicas admitidas ao recebimento de subsídio obrigadas prestar contrapartida equivalente à, no mínimo, 20% do valor recebido.

13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, ou pela autoridade a ela superior.

13.7. É vedada a participação de servidores(as) públicos(as), seja nas esferas federal, estadual e municipal, seja como proponente pessoa física, bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

13.8. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e de membros da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção Comissão de Seleção.

Pedro Leopoldo, 18 de novembro de 2020

Misael Elias Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Fornecimento de subsídio financeiro, em parcela única, para manutenção de espaços artísticos e culturais; (microempresas e pequenas empresas culturais; cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social). E também promover edital de premiação de reconhecimento de trajetórias artísticas e de práticas culturais, individuais e coletivas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Pedro Leopoldo.

Realizar Chamamento Público, para:

- a) Conceder subsídio a espaços culturais do Município de Pedro Leopoldo, conforme inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso II, do art. 2º e no Capítulo III do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e os Decretos Municipais de números 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.
- b) Premiar técnicos, artistas, agentes, grupos culturais, coletivos culturais e trabalhadores da Cultura do município de Pedro Leopoldo, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência, conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso III, do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e os Decretos Municipais de números 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

2 - MOTIVAÇÃO

Ação emergencial de atendimento ao setor cultural, conforme previsto na Lei Federal 14.017/2020, a chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

Esta ação busca mitigar as consequências da pandemia causada pela COVID-19 no setor cultural. Ciente das especificidades do momento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo entende a necessidade de executar os recursos disponibilizados e, assim, atingir a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural. Busca-se, através deste processo, executar a referida legislação, na parte que cabe ao município.

Este edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020, pois, este ramo (cultural) segue sendo afetado pela pandemia e muito necessita de auxílio. Ciente das especificidades do momento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo entende a necessidade urgente de executar os



recursos disponibilizados pela referida legislação, e, assim, atingir a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural.

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) **Fornecer** recursos, em forma de subsídios, aos espaços culturais, para que consigam atravessar o período de pandemia;
- b) **Reconhecer e apoiar** o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, grupos e coletivos que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens artísticas, assim como atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social;
- c) **Recolocar** o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- d) **Premiar** portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município;
- e) **Consolidar** o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município;
- f) **Reconhecer e valorizar** a diversidade, a pluralidade e a singularidade, vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Pedro Leopoldo;
- g) **Descentralizar e democratizar** o acesso aos recursos públicos.

4 - PARA ESTE PROJETO BÁSICO, ENTENDE-SE POR:

b) **Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, audiovisual, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua, dentre outros. Para o presente edital, serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois), e que residam na cidade de Pedro Leopoldo.

b) **Coletivos Culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas e/ou culturais, em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este projeto básico, serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários, com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e/ou artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois) anos, cujos componentes residam na cidade de Pedro Leopoldo.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

c) Grupos Culturais: são formados por, no mínimo, 2 (duas) pessoas, dentre artistas, diretores e/ou produtores profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural e/ou artística. Para o edital serão reconhecidos os grupos culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois) anos, e cujos componentes residam na cidade de Pedro Leopoldo.

d) Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as) culturais, carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contrarregras, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital, serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura, que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos, que residam na cidade de Pedro Leopoldo.

e) Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois)anos, que residam na cidade de Pedro Leopoldo.

f) Portfólio de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma relação, conjunto e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional ou ente da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais), é uma espécie de currículo artístico. Para este edital, serão aceitos portfólios com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas contendo relatos, datas, imagens, flyers, links, publicações e outros dados e informações, que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos.

g) Subsídio: subvenção em dinheiro, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (pessoas jurídicas), localizadas no Município de Pedro Leopoldo, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; conforme previsto no inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, bem como no inciso II do caput do art. 2º e no Capítulo III do Decreto Federal nº 10.064/2020 e critérios constantes deste documento. Para este projeto básico, a subvenção será paga em parcela única.

h) Premiação: remuneração em dinheiro destinada a Grupos Culturais, Coletivos, Artistas, Agentes, Técnicos e Trabalhadores da Cultura (pessoas físicas) que desenvolveram no município, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. A premiação visa reconhecer o trabalho destes indivíduos e grupos/coletivos. Tudo, conforme previsto no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e no inciso III do caput do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.064/2020 e critérios constantes deste documento.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

i) Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital, serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.

j) Proponente: é a pessoa física ou jurídica, inscrita em uma (e somente uma) das categorias apresentadas neste Projeto básico, que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo** pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, decorrentes da participação e seleção neste processo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para a realização deste processo serão provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e totalizam a quantia de R\$470.656,86 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), distribuídos conforme abaixo:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.12.04.13.392.0027.2258.33.50.43.	Subvenções sociais	162	R\$ 37.330,52
02.12.04.13.392.0027.2258.33.60.45	Subvenções econômicas	162	R\$ 93.326,34
02.12.04.13.392.0027.2258.33.90.31	Premiações Artísticas, Científicas, Desportivas e outras -CHAMAMENTO – PREMIAÇÃO	162	R\$ 340.000,00

5.2 O valor aprovado para a premiação/subsídio contemplado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

6 - DO SUBSÍDIO

6.1 Serão pagos **14 (quatorze) subsídios** em parcela única. Dentre esses, serão pagos **4 (quatro) subsídios**, para manutenção de espaços artísticos e/ou culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e **10 (dez) subsídios** para microempresas e pequenas empresas culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme abaixo:

Categorias	Valor do subsídio R\$	Quantidade de subsidiados	Total do valor do subsídio R\$
------------	-----------------------	---------------------------	--------------------------------



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Espaços artísticos e culturais - microempresas e pequenas empresas culturais	9.332,63	10	R\$ 93.326,30
Espaços artísticos e culturais - cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	9.332,63	4	R\$ 37.330,52
Valor Total dos Subsídios			R\$ 130.656,82

6.2 Para fins do disposto neste instrumento, consideram-se **espaços artísticos e/ou culturais** para percepção do subsídio aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

6.3 Farão jus ao subsídio mensal, as entidades que tiveram suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em no mínimo 1 dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura – disponível em <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

6.4 Ao teor do parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, com o recurso oriundo dos Subsídios as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir despesas, devidamente comprovadas, realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.4.1 Só serão aceitos comprovantes de pagamentos relativos a contas vencidas a partir de março de 2020 e quitadas após o recebimento do subsídio. Portanto, o subsídio não possui natureza indenizatória de pagamentos realizados em período anterior ao recebimento do subsídio.

6.5 Todos os impostos incidentes sobre o subsídio recebido são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/ proponente.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 A premiação tem o objetivo de premiar portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades artísticas e culturais.

7.2 Serão pagos **115 (cento e quinze) premiações em uma única parcela**, destinada as 3 categorias distintas: **Grupos Culturais, Coletivos Culturais e Trabalhadores e Artistas da Cultura**, dentre os quais o **interessado deverá apresentar 1 (uma) única inscrição**.

7.2 Poderão se inscrever agentes (pessoas físicas) de grupos culturais e de coletivos culturais, bem como trabalhadores e artistas independentes da cultura; todos de diversas linguagens artísticas (como: dança, circo, teatro, música, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato e demais linguagens artísticas) que desenvolveram, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de espaços, de iniciativas, de



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

7.3 Os valores e quantitativos destinados à premiação são os seguintes:

Categorias	Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor Total da Categoria
Grupos Culturais	10	8.000,00	R\$ 80.000,00
Coletivos Culturais	5	12.000,00	R\$ 60.000,00
Trabalhadores e artistas da cultura	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
Valor Total de Premiações			R\$ 340.000,00

7.5 A divisão dos recursos descritos foi realizada com base no diagnóstico obtido por meio do Cadastro Artístico e Cultural de Pedro Leopoldo, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

7.6 Todos os impostos incidentes sobre a premiação recebida são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/ proponente.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL

Atividade	Datas
Publicação do Edital	20/11/2020
Prazos de inscrições	23 a 27/11/2020
Análise de inscrições	30/11 e 01/12/2020
Divulgação de resultado de inscrições admitidas ou não	01/12/2020
Prazo para recurso de admissão	02/12/2020
Análise de recursos de admissão	03/12/2020
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	03/12/2020
Divulgação do Resultado Final	03/12/2020



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Pagamento do Subsídio	10 e 11/12/2020
Pagamento dos Prêmios	10 e 11/12/2020
Prazo final de Prestação de Contas do Subsídio	14 a 21/12/2020*

* Sendo dia 21 de dezembro data máxima para recebimento da Prestação de Contas.

9- DO PROPONENTE:

9.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), válido, ou pessoas jurídicas, ativas, identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que estejam domiciliadas no Município de Pedro Leopoldo.

9.2. Cada interessado (cada CPF e/ou CNPJ) poderá apresentar somente 1 (uma) única inscrição para uma 1 (uma) única categoria de subsídio ou de premiação deste processo. Portanto, uma pessoa física pode se inscrever somente em umas das premiações: ou individual ou como integrante de grupo cultural ou como integrante de um coletivo cultural. Da mesma forma, os sócios ou integrantes de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (pessoas jurídicas), que se inscreverem para o subsídio, não podem se inscrever para qualquer premiação.

9.2.1 Caso se verifique mais de uma inscrição para o mesmo CPF ou CNPJ, será considerada apenas a última inscrição apresentada. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

9.3. O proponente deve ser idôneo(a).

9.4 Das Vedações:

9.4.1 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as), seja nas esferas federal, estadual e municipal, seja como proponente pessoa física, bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ.

9.4.2 É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e de membros da Comissão de Seleção.

10 - DO PRAZO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

10.1 O prazo para a realização das inscrições será de 12h do dia 23/11/2020 às 18:00h do dia 27/11/2020, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado no site da Prefeitura, disponível através do link <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>, que deverá ser impresso e juntado à documentação exigida.

10.2 Documentos de Inscrição:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.2.1 Documentos obrigatórios para todas as modalidades: Subsídios ou Premiações de (Grupos, Coletivos, Artistas, Agentes, Técnicos e trabalhadores da Cultura)

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** preenchido corretamente, impresso e assinado pelo responsável (Anexo I);
- b) **Portfólio** simplificado atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contendo relatos, datas, imagens flyers, links, publicações e demais informações que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos;
- b.1)** O portfólio deverá entregue impresso em, no máximo, (03) três páginas, junto com toda a documentação.
- c) **Vídeo**, de duração máxima de 1 minuto, que demonstre o trabalho artístico realizado pelo proponente. Este vídeo poderá ser entregue nas mídias pen drive ou CD, e deve ser gravado em arquivo de extensão “.mp4”, podendo ser feito, preferencialmente, com a câmera na posição horizontal (formato paisagem). Com este material, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo poderá, a seu critério, conveniência e a qualquer tempo realizar ações culturais dentro do município, a fim de promover o fomento à atividade cultural em Pedro Leopoldo.
- d) Formulário de Autorização para uso de imagem e som do vídeo de que trata a alínea “c”, do Anexo II deste projeto básico, preenchido;
- d) Indicação de conta bancária do proponente (conta bancária vinculado ao CNPJ - em caso de pessoas jurídicas / ou ao CPF - em caso de pessoas físicas) com os seguintes dados: Banco, Agência e Conta-Corrente ou Poupança. Importante: Não serão aceitas **contas fácil , conta salário ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.** Também não serão aceitas contas bancárias em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam o proponente ou seu responsável legal.
- e) Declaração de Veracidade, constante no modelo de Anexo IV, preenchido.
- f) Preencher o Anexo IX – que é o MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL, no qual o proponente afirma e declara quais as “Atividades artísticas foram interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

10.2.2 Documentos específicos para Pessoas Físicas: (Premiações)

- a) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;
- b) Cópia do CPF, válido, ou outro documento que informe o número do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente ou seu responsável legal, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará. (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

d) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital.

10.2.3.1 As Pessoas Físicas interessadas deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

10.2.3 Documentos Específicos para Grupos Culturais:

A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o grupo cultural.

a) **Carta de Representação** preenchida, **conforme modelo do Anexo VIII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do grupo cultural, que deve ser constituído pelo mínimo de 2 (dois) membros.

b) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do grupo cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada um dos membros do grupo cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará. (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).

e) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital. junto a este termo.

10.2.3.1 Os membros dos Grupos culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

10.2.4 Documentos específicos para Coletivos Culturais:

A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o Coletivo Cultural.

A) Carta de Representação preenchida, **conforme modelo do Anexo VIII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- c) Cópia de documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;
- d) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada dos membros do Coletivo Cultural;
- e) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).
- f) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital.

10.2.4.1 Os membros dos Coletivos Culturais interessados deverão:

- a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

10.2.5 Documentos específicos para Pessoas Jurídicas (espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias):

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social ou outro documento constitutivo;
- b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, se for o caso
- c) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura do representante legal da proponente. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;
- d) Cópia do Cartão de CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de sede no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de endereço).
- f) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital.
- g) Proposta de atividade de contrapartida serviços economicamente mensuráveis, preenchida de acordo com o Anexo VI deste Projeto Básico, ao teor do item 13.2 deste Projeto Básico e conforme §4º e §5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020,

10.2.5.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

a) Estar ativas perante a Receita Federal do Brasil e demais órgão competentes, o que pode ser comprovado por meio do cartão de CNPJ.

10.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não sejam os formulários anexos a este projeto básico, devidamente preenchidos.

10.5 Os documentos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, entrada pela praça Francisco Xavier (Praça da Prefeitura), em envelope lacrado, contendo em seu interior todos os documentos e formulários necessários.

10.6 As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição, salvo quando diligenciado pela Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção com o objetivo de mais esclarecimentos.

10.7 A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos, de forma presencial, na sede da Prefeitura de Pedro Leopoldo. No momento da recepção do envelope, o proponente receberá um comprovante de entrega da documentação.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, nomeada pela Portaria nº 12.877, de 27 de outubro de 2020 (ou outra que vier a substituí-la), e composta por servidores designados para este fim.

11.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste instrumento.

11.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no site da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias após o encerramento do prazo de inscrições.

11.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”.

11.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo **Formulário para apresentação de Recurso, conforme Anexo III**, a ser encaminhado, de forma física ou através do e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, no prédio sede, entrada pela praça Francisco Xavier (Praça da Prefeitura).

11.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e o resultado será disponibilizado no site em até 01 (um) dia após o término do prazo de interposição de recurso. Caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

11.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do mesmo.

11.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

12.1. A Prefeitura Municipal, nomeou, através da Portaria nº 12.877, de 27 de outubro de 2020, Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção formada por equipe técnica da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, que avaliará as iniciativas, por meio de critérios objetivos, promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

12.2. Para avaliação e seleção serão adotados **os seguintes os critérios** de pontuação a seguir:

12.2.1. Trabalho exclusivo no setor cultural;

12.2.2 Permanece sem exercer a(s) atividade(s) culturais já **declaradas no Anexo IX** deste edital, no qual o proponente faz sua autodeclaração de interrupção das atividades culturais que deixaram de ser exercidas;

12.2.3 **Demonstração do trabalho, no setor cultural, através do vídeo entregue junto a documentação.** Critério a ser utilizado exclusivamente para premiação.

12.3 A pontuação atribuída para os critérios do item 12.2 é a seguinte:

12.3.1 Se atende completamente: 10 (dez) pontos;

12.3.2 Se atende parcialmente: 5 (cinco) pontos;

12.3.3 Se não atende: 0 (zero) pontos.

12.4. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 25% (vinte e cinco por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

12.5. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

12.6. **Caso o proponente já tenha recebido algum tipo de auxílio emergencial proveniente do Governo Federal, ou Estadual, ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020, o mesmo terá pontuação menor do que os demais proponentes. Neste caso, o proponente perderá 5 pontos.**

12.7 – Se houver empate, o critério de desempate a ser utilizado será o de sorteio.

12.7. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem os requisitos descritos no item 12.2 deste termo, bem como as solicitações de documentos descritos neste termo.

12.8 O RESULTADO FINAL será publicado no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”, em até 1 (um) dia após o resultado dos recursos. <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA (EXCLUSIVA) DO SUBSÍDIO

13.1. Em relação a Prestação de Contas dos proponentes que receberam os subsídios, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria de Cultura por meio de anexo disponibilizado no site da Prefeitura, <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>, e formulário de modelo no **Anexo VI**, junto à documento, **ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2020**. Este formulário deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude de Turismo (na Sede da Prefeitura, entrada pela praça Francisco Xavier, no horário de 12 às 18 horas, de segunda à sexta-feira). Devendo a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, após a análise e aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Secretaria de Fazenda, para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

13.1.1. Conforme parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

13.1.2 Junto à **prestação de contas, os Subsidiados deverão anexar**: recibos, notas fiscais, e relatório escrito dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso, conforme item 6.4 deste projeto básico e parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

13.1.3 Só serão aceitos comprovantes de pagamentos relativos a contas vencidas a partir de março de 2020 e quitadas após o recebimento do subsídio. Portanto, o subsídio não possui natureza indenizatória de pagamentos realizados em período anterior ao recebimento do subsídio.

13.1.4 Os valores de subsídios recebidos e não comprovados terão de ser devolvidos aos cofres públicos.

13.2 Em relação a **Contrapartida dos Subsidiados, estes deverão** realizar alguma atividade cultural, após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

13.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à, no mínimo, 20% do valor recebido através do subsídio. Conforme item 10.2.5, letra “f”, deste Projeto Básico, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através de formulário em Anexo VI, junto a este edital, e também disponibilizado no site <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

Pedro Leopoldo, 30 de outubro de 2020.

Carolina Lopes Pereira

Wladimir José de Medeiros

José Geraldo Leroy

Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção



ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Formulário de inscrição
- b) ANEXO II - Termo de autorização de uso de imagem e som (caso sejam usadas imagens ou obras fonográficas de terceiros, caberá ao declarante providenciar a autorização junto aos órgãos competentes)
- c) ANEXO III – Formulário para apresentação de recurso
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de veracidade
- e) Anexo V – Declaração para fins de comprovante de residência
- f) Anexo VI - Formulário para prestação de contas e propostas de atividade de contrapartida
- g) Anexo VII - Check list de documentos: pessoa Jurídica e Pessoa Física
- h) Anexo VIII - Carta de Representação
- i) Anexo IX - Carta de Autodeclaração profissional

OBSERVAÇÕES:

1 - Apresentar assinatura igual à do documento de identificação.

2 - As dúvidas técnicas relacionadas às inscrições serão sanadas pelo e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br ou através do whatsapp deste número (31) 98835-4007, no horário comercial de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no Edital**.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique a opção que irá concorrer: <input type="checkbox"/> Subsídio (Pessoa Jurídica) <input type="checkbox"/> Premiação Artista / trabalhador da cultura (Pessoa física) <input type="checkbox"/> Premiação Grupo Cultural (Pessoa física) <input type="checkbox"/> Premiação Coletivo cultural (Pessoa física)		
Nome completo:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO () MASCULINO ()	Não Binário: _____
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>		

Dados profissionais no perfil do proponente

- I. Portfólio impresso (em no máximo 3 vias), contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II. Para os proponentes da Premiação: Vídeo contendo imagens/sons do artista, com duração máxima de 1 minuto. O Vídeo poderá ser entregue em pen drive ou CD, com o vídeo sendo gravado em posição horizontal (formato paisagem) em arquivos com extensão .mp3 ou .mp4 .

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O recurso financeiro poderá pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, mas o candidato premiado (pessoa física) ou subsidiado (pessoa jurídica) tem que ser o único titular da conta corrente ou poupança. Não são aceitas, conta salário, contas fácil ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



ANEXO II MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a captação, fixação, edição e utilização de minhas imagens e voz, para serem inseridas e utilizados nos meios de comunicação da **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, com sede à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, MG, CEP 33600-000, para a veiculação em eventos e/ou na internet e/ou outras mídias de comunicação, podendo gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e exterior, sem limitação de tempo ou de número de vezes, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia e todos os materiais institucionais produzidos pela **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, com as imagens e os sons captados por ocasião da minha inscrição no Edital para obtenção de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da LEI FEDERAL Nº 14. 017/2020 – Lei de Emergência Cultural ALDIR BLANC, no município, especificamente, mas não limitados, os sons e as imagens internas, externas, das palestras por prazo indeterminado.

RECONHEÇO expressamente que a **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG** poderá, a seu exclusivo critério, utilizar minhas imagens e sons captados livremente, bem como seus trechos e/ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de composição de qualquer produto ligado à **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, exibi-la e comercializá-la ao público para promover ações de merchandising ou veicular propaganda, disseminá-la através da internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, para qualquer espécie de utilização, não podendo dar-lhe qualquer outra utilização que proporcione à **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG** alguma espécie de vantagem econômica.

AUTORIZO também, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos da veiculação das imagens e sons, pelo que concordo em não receber para tanto qualquer tipo de remuneração, bem como declaro jamais reclamar a qualquer título acerca da utilização.

DECLARO que a presente Autorização é concedida a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretirável, abrangendo o uso das imagens, sons e vídeos cedidos por mim, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

DECLARO ainda ter recebido o presente Termo, lido e compreendido seu inteiro teor, anuindo com todos os seus termos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino o presente.

Observação: caso sejam usadas imagens ou obras fonográficas de terceiros, caberá ao declarante providenciar a autorização junto aos órgãos competentes.

Pedro Leopoldo, _____ novembro de 2020.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RECURSO DA FASE DE ADMISSÃO

EDITAL Nº ____/2020

NOME DO PROJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, COLETIVO CULTURAL OU GRUPO CULTURAL		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL (em caso de pessoa jurídica):		
CNPJ/CPF :		
REPRESENTANTE LEGAL(em caso de pessoa jurídica):		
RG:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
RAZÕES DE RECURSO:		

PEDRO LEOPOLDO, ____ DE NOVEMBRO DE 2020.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/SEDE

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Pedro Leopoldo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA/SEDE (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
__/__/__	



ANEXO VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL - PARA O SUBSÍDIO

NOME DO PROJETO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
NOME:			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:			
REPRESENTANTE LEGAL		RG:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			
2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO SUBSÍDIO:			
3. BENEFICIÁRIOS:			
4. FOTOS DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO PÓS RECEBIMENTO DO RECURSO			
5. COMPROVANTES DO USO DO RECURSO (anexar recibos, notas fiscais e etc.)			
6. PLANILHA DE GASTOS			
QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO	VALOR	COMPROVANTE
PEDRO LEOPOLDO, ___ de _____ de 202__			
Assinatura do representante da Instituição			



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO VI (Continuação)

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

_____ (nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu(ua) representante legal _____(nome completo), declara, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao §4º do art. 5º do Decreto federal nº 10.464/2020, que, após o retorno das atividades desta empresa/entidade, se propõe a executar, de forma gratuita, a atividade de _____. (especificar qual a atividade a ser executada destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade), nos intervalos regulares de _____ (informar quais os intervalos e em quantas vezes a ação será realizada), conforme planejamento a ser definido junto à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PEDRO LEOPOLDO, ___de novembro de 2020

Assinatura do representante da Instituição



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

**ANEXO VII
CHECK LIST DE DOCUMENTOS**

ANEXAR JUNTO AO PROJETO – SUBSÍDIO (Pessoa Jurídica)

Lista de documentos Subsidiados	
1 - Cópia Ata de Eleição da Diretoria da Instituição	()
2 - Cópia do Contrato ou Estatuto Social ou outro documento constitutivo	()
3- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ da Instituição	()
4 - Número da conta bancária da Instituição	()
5 - Cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência	()
6- Formulários anexos descritos no edital	()

ANEXAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO – PREMIAÇÃO (Pessoa física)

Premiação- Lista de documentos (Artistas, profissionais da área, grupos ou coletivos)	
1 – Cópia do RG	()
2 - Cópia do CPF	()
3- Dados bancários	()
4- Cópia do comprovante de residência	()
5- Formulários anexos descritos no edital	()



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO VIII

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

Pedro Leopoldo, ____/____/2020.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo Cultural/Grupo Cultural _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av., nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo cultural/grupo cultural, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia de documento de identidade com foto de todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas conforme o número de integrantes)



ANEXO IX
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____ Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____, Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____ Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, perante a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, que atuei profissionalmente nas áreas artística e/ou cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada abaixo e que tive minhas atividades interrompidas por força da Pandemia da COVID-19.

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano) Junho/2019

Junho 2018 a janeiro/2019 (exemplo)

fevereiro/2019 (exemplo)

Setembro/2019 (exemplo)

Outubro/2019 (exemplo)

Novembro/2019 a janeiro/2020 (exemplo)

DECLARO AINDA QUE:

() tenho como única fonte de renda a atividade artística e/ou cultural

() possuo outra fonte de remuneração, além da atividade artística e/ou cultural. Qual seja: _____ (descrever a outra atividade/ fonte de renda)

() Recebi auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal ou Estadual ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020.

() Não recebi auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal ou Estadual, ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020,

Observação: As declarações acima podem ser objeto de consulta e/ou diligência por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e, caso verificado o declarante apresentou declaração, este estará sujeito às penas da lei.